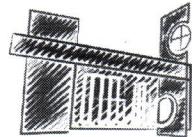




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Substitutivo N° 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2023

Autor: **Executivo Municipal**

Assunto: "Altera dispositivo da Lei Complementar nº178, de, 28 de Dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica."

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

O presente substitutivo ao Projeto de Lei Complementar, visa alterar o Anexo III da Lei Complementar nº178/2011, onde determina três diferentes áreas, atualmente compreendidas como ZI (Zona Industrial) para que sejam alteradas para ZEIS (Zona Especial de Interesse Social). As áreas em questão estão localizadas no Loteamento Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy, entre as Ruas Renato de Freitas Levy e Rua Antenor Genizelli Filho.

Desta forma, o projeto encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 7º, incisos I e XVII, da Lei Orgânica do Município:

Art. 7º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local; XVII- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Vale ressalta que foi realizada audiência pública no dia 03 de agosto de 2023.

É necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Vereador

Diego Fabiano de Oliveira
Vereador